



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

OFÍCIO Nº 088/2023-GAB.

Santaluz-Bahia, 05 de dezembro de 2023

A Sua Excelência,

Senhor Sérgio Suzart

Presidente da Câmara Municipal

Assunto:- Encaminha projeto de lei que desmembra a secretaria de esporte, cultura e juventude

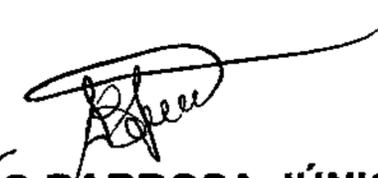
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, através do qual se pretende desmembrar a secretaria de esporte, cultura e juventude.

Na oportunidade solicito que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **caráter de urgência especial**.

Registro, finalmente, com a deferência institucional que este Poder Executivo Municipal deve inspirar, as nossas saudações. Renovo ainda os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 06/12/2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.713/2023

RECEBIDO
EM 04/12/2023
[assinatura]

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
PARA DESMEMBRAR A SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E
JUVENTUDE**

O PREFEITO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se a Lei Municipal nº 1.472/2016 para retirar das competências da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude as atribuições inerentes a Cultura, passando a ser denominada de Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

Art. 2º - À Secretaria de Educação será acrescida as competência de Cultura, passando a ser denominada de Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

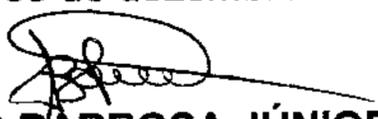
Art. 3º - Será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as políticas previstas em Lei destinadas a promoção da Educação e da Cultura, revogando-se toda e qualquer disposição normativa prevista em lei municipal que disponha em contrário.

Art. 4º - Os cargos, independente da natureza, que integram a estrutura das atribuições de Cultura, passarão a integrar a estrutura de cargos da Secretaria de Educação e Cultura, sujeitos hierarquicamente ao titular da pasta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santaluz-Bahia, 05 de dezembro de 2023.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva o desmembramento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, passando a pasta da Cultura a integrar a Secretaria Municipal de Educação.

Em vista disso, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas, quais sejam: a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura; b) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Evidentemente, as novas configurações das Secretarias facilitarão na busca de recursos junto aos entes da União e Estados, os quais viabilizam aos municípios o desenvolvimento por meio de projetos inerentes as suas atribuições, seja na área da educação e da cultura e do esporte e juventude.

Importa ressaltar que as alterações nas Secretarias possibilitarão a viabilização e o melhor aproveitamento dos projetos e programas que fomentará o desenvolvimento do município.

Deste modo, diante das justificativas acima delineadas, apresento o referido projeto de lei e pugno pela aprovação do mesmo em regime de urgência especial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santaluz-Bahia, 05 de dezembro de 2023.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 06/12/2023